

Processo nº: 05060003/2024

Interessado: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material psicomotor e brinquedos para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência em seu ANEXO II.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), em seu artigo 6º coloca a educação como direito fundamental social. Mais à frente assevera, no artigo 196 que *“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”*

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) determina que é dever do estado suprir as escolas de recursos pedagógicos efetivos para o processo de ensino e aprendizagem, quando diz no artigo 4º, inciso X *“padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados”*.

Já a Base Nacional Comum Curricular reconhece que a Educação Básica deve visar *“à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva”*, a partir de uma educação voltado ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades.

Neste sentido, a escola, como espaço de aprendizagem deve possibilitar uma diversidade de situações práticas pedagógicas que privilegiem processos educativos consistentes que promovam aprendizagens sintonizadas com as reais necessidades dos alunos e desafios da sociedade contemporâneas com perspectivas para a formação cidadã. Para isso, se faz necessário materiais e equipamentos pedagógicos para o desenvolvimento psicomotor, produzidos e pensados para o ambiente escolar que garanta a realização de variadas práticas pedagógica que possibilitem o desenvolvimento integral da criança da Educação Infantil.

De acordo com a LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, é direito da criança, das famílias, como dever do Estado a oferta com o intuito de garantir a primeira etapa da educação básica:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Art. 30. A educação infantil será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade -Art. 31

A criança é um sujeito histórico e de direitos que deve se desenvolver nas interações, relações e práticas cotidianas a ela disponibilizadas e por ela estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades nos grupos e contextos culturais nos quais se insere. Nessas condições ela faz amizades, brinca com água ou terra, faz de conta, deseja, aprende, observa, conversa, experimenta, questiona, constrói sentidos sobre o mundo e sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura. (Parecer 20/2009, p 06).

Neste sentido, o Brincar é uma necessidade básica para o desenvolvimento psicomotor, pois brincando o sujeito constrói seus conhecimentos, isto é, aumenta sua independência, estimula sua sensibilidade visual e auditiva, valoriza sua cultura popular, desenvolve habilidades motoras, exercita sua imaginação, criatividade, socializa-se, interage, recicla suas emoções e sua necessidade de conhecer (DALLABONA; MENDES, 2004).

Brincar é sinônimo de aprender, pois o brincar e o jogar geram um espaço para pensar, sendo que a criança avança no raciocínio, desenvolve o pensamento, estabelece contatos sociais, compreende o meio, satisfaz os desejos, desenvolve habilidades, conhecimentos e criatividade. As interações que o brincar e o jogo oportunizam favorecem a superação do egocentrismo, desenvolvendo a solidariedade e a empatia, e introduzem, especialmente no compartilhamento de jogos e

brinquedos, novos sentidos para a posse e o consumo (DALLABONA; MENDES, 2004).

A escola como um espaço de múltiplas relações, também deve ser um espaço que estimule o brincar, oportunizando assim, seus alunos a interagirem com o mundo ao seu redor. Neste sentido, é fundamental que as escolas possuam recursos pedagógicos para os espaços de aprendizagem externos e internos, com o objetivo de oportunizar ambientes adequados e estruturados para o desenvolvimento psicomotor da criança.

Com a intenção de proporcionar condições materiais e metodológicas que garantam ambientes de aprendizagem adequados ao desenvolvimento de atividades práticas de estimulação motora, o Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA organizou solução educacional que é composta por recursos pedagógicos para os espaços internos de aprendizagem, aplicativo (App) com imagens 3D demonstrando o potencial de uso dos recursos pedagógicos, guia de orientação metodológica para os professores que apresente fundamentação teórica e possibilidades didáticas de trabalho utilizando os recursos pedagógicos da solução educacional e formação para os professores envolvidos no processo de ensino e aprendizagem realizados no ambiente escolar.

Desta forma, as instituições de educação infantil têm condições de oferecer às crianças um cotidiano organizado com atividades agradáveis que propiciem a curiosidade, a ludicidade e a expressividade direcionadas a cada faixa etária, facilitando a “integração entre aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais das crianças”, no sentido de possibilitar a criança uma formação integral (BRASIL, 2006, p 49).

As atividades práticas educativas e recreativas na Educação Infantil tem um papel importantíssimo no desenvolvimento das crianças, e se a escola tiver um ambiente adequado é possível oportunizar experiências positivas que lhes proporcionem um crescimento sadio e o desenvolvimento de várias habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular.

Como as crianças dessa idade estão em um acelerado processo de desenvolvimento psicomotor, devem-se realizar atividades que as ajudem a adquirir os fatores psicomotores que estão assim divididos: tonicidade, equilíbrio, lateralidade, noção de corpo, estruturação espaço temporal, motricidade grossa e fina. São fatores fundamentais que permitem a exploração de todo o ambiente e incluem atividades como andar, correr, saltar e suas variações, além de todos os movimentos que deslocam o corpo no espaço.

Para garantir os fatores psicomotores, a escola precisa estar dotada de recursos materiais pedagógicos diversificados tanto para os ambientes internos (sala de aula, espaços cobertos). Para isso, foram selecionados materiais e equipamentos adequados a faixa etária que possibilitam diferentes itinerários pedagógicos, com o principal objetivo de estimular os fatores psicomotores, desenvolvendo as habilidades motoras e sociais das crianças, já que esses espaços são de uso coletivo.

Cabe ao papel de educador mediar essa atividade natural com o seu grupo de trabalho, para fortalecer aspectos contribuintes ao futuro próximo das crianças, estimulando sua maturação psíquica e corporal, favorecendo assim, a aprendizagem. Afinal, ser criança é brincar e aprender constantemente. Por isso, se ensina na e pela brincadeira, seja através de brincadeiras dirigidas ou até mesmo de atividades livres.

Para essa mediação o professor precisa conhecer o potencial dos recursos pedagógicos psicomotores, no sentido de desenvolver atividades intencionais que promova o desenvolvimento global da criança, nos aspectos físicos, emocionais e sociais. É neste sentido, que a solução educacional deve proporcionar formação para que o professor aprofunde conhecimentos relativos ao trabalho pedagógico utilizando os recursos pedagógicos psicomotores, ou seja, formação teórica e prática nos ambientes de aprendizagem internos.

Considerando que o brincar é ferramenta essencial ao processo de desenvolvimento e socialização das crianças, a solução educacional tem como principal objetivo equipar as unidades de ensino que atendem Educação Infantil, com recursos pedagógicos psicomotores selecionados a partir das sequências didáticas elaboradas por especialistas na área da Educação da Educação Infantil.

Outra consideração fundamental na organização da solução educacional é a necessidade de total vinculação das práticas pedagógicas que compõem os Guias de Orientação Metodológicas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ou seja, o professor deverá ter conhecimento em cada prática pedagógica descrita, qual é o campo de experiências e os objetivos de aprendizagem para organizar seu planejamento escolar.

Com base no exposto (legislação e dados), o Consórcio tem como permanente missão formular e coordenar a política educacional para os municípios da região, sempre que instada, realiza estudos dos problemas locais e elabora um planejamento das contratações públicas conforme a necessidade previamente identificada, visando, assim, dar mais efetividade na aquisição e no consumo de materiais educacionais.

As escolas necessitam de recursos pedagógicos que garantam acesso a materiais atualizados e selecionados para o desenvolvimento de práticas pedagógicas condizentes com as necessidades e demandas das escolas das redes de ensino. Para isso, é importante a definição de ações, de políticas educacionais vinculadas aos objetos de conhecimento da Base



Nacional Comum Curricular para propiciar o desenvolvimento de competências e habilidades para os alunos da Educação Infantil matriculados nos municípios consorciados.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Não houve atendimento anterior, no entanto, foi realizado o estudo de acordo com os municípios do consórcio para a implantação do objeto em tela.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum consoante o disposto ao art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133, de 2021. A aquisição de material psicomotor e brinquedos tem por objeto oportunizar situações práticas pedagógicas que propicie a brincadeira no ambiente escolar. A brincadeira facilita o aprendizado, ativa a criatividade e a imaginação contribuindo assim para a construção do conhecimento. Dessa forma, sendo relevante ao desenvolvimento infantil, a escola deve promover meios para brincadeiras, por meios de recursos pedagógicos, auxiliando assim o processo de aprendizagem.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este consórcio estime um quantitativo preciso para atender os municípios da Região do Ipanema. Por fim, foi consultado o site QEDU que fornece dados sobre as quantidades de alunos nos municípios consorciado e diante disso foi levantado a demanda com base no número de alunos consorciados.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade Registro de preços para futura e eventual aquisição de material psicomotor e brinquedos para atender a rede municipal de ensino dos municípios consorciados ao CONISA visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses bens.

A fim de se verificar os preços praticados no mercado, foi realizada pesquisa junto a sites da internet a fim de demonstrar os valores atuais dos itens objetivados nesse processo, tão como foi utilizado atas de registro de preços dessa Administração, do Consórcio Intermunicipal Para O Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas – CODANORTE, e Consórcio Público Para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para aquisição dos itens solicitados conforme consulta pública no site oficial.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo CONISA/AL.

4. FORNECIMENTO

O período para fornecimento dos bens serão conforme estabelecido no termo de referência, em regras, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do bem ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os bens poderão ser entregues nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o

atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A disputa por lote único justifica-se por coadunar com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do objeto licitado. Se o enquadramento de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de bens de mesma natureza. A fim de evitar falta de uniformidade nestes itens licitados, a Administração reputa como vital a execução de todo o objeto licitado por uma mesma empresa. A Administração pública, tem em sua missão constitucional a prevenção criminal e manutenção da ordem, e consequente melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Por tanto, planeja-se e realiza diuturnamente ações em prol da comunidade, com vistas a obter melhores resultados no emprego do dia-dia.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do Lote, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos aos municípios consorciados buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos serviços licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é imprescindível e se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal dos municípios consorciados, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.



12. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Santana do Ipanema/AL, 06 de maio de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrador do CONISA